



Processo TC 015.743/2014-4

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entidade: Município de São Miguel do Tocantins/TO

Responsáveis: Jesus Benevides de Souza Filho (CPF 425.969.801-00), Zeneide da Conceição Ribeiro (CPF 328.449.643-20), Armando Sotero de Macedo (CPF 259.117.241-20), José Augusto Leite Oliveira (CPF 315.296.155-34), Edimilson Almeida Moraes (CPF 253.260.073-04), Juracy Nunes Costa (CPF 334.032.443-34), Diego D'Ávila Sousa Garcia (CPF 013.566.603-12), Edmar Cruz de Almeida (CPF 328.981.343-68), Cleiton do Nascimento Costa (CPF 003.390.531-48), Antônio Duda Oliveira da Silva (CPF 985.648.461-87), Heloisa Maria Teodoro Cunha (CPF 081.363.352-49), Thiago Sobreira da Silva (CPF 827.229.273-49) e Sandro Barros dos Santos (CPF 402.975.193-87).

Advogados constituídos nos autos: Maurício Cordenonzi, OAB/TO 2.223-B; Natanael Galvão Luz, OAB/TO 5384; Renato Duarte Bezerra, OAB/TO 4296 e Roger de Mello Ottaño, OAB/TO 2583.

VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Dados do Acórdão	
Acórdão Condenatório	
Número/Ano	4186/2016
Colegiado	Segunda Câmara
Data da Sessão	29/3/2016
Ata n.	9/2016

RESPONSÁVEL	CPF/CNPJ	NÚMERO CPF/CNPJ CORRETO?	GRAFIA CORRETA?
Jesus Benevides de Sousa Filho	425.969.801-00	Sim	Não
Zeneide da Conceição Ribeiro	328.449.643-20	Sim	Sim
Armando Sotero de Macedo	259.117.241-20	Sim	Sim
José Augusto Leite Oliveira	315.296.155-34	Sim	Sim
Edimilson Almeida Moraes	253.260.073-04	Sim	Sim
Juracy Nunes Costa	334.032.443-34	Sim	Sim
Diego D'Ávila Sousa Garcia	013.566.603-12	Sim	Sim

Edmar Cruz de Almeida	328.981.343-68	Sim	Sim
Cleiton do Nascimento Costa	003.390.531-48	Não	Sim
Antonio Duda Oliveira da Silva	985.648.461-87	Sim	Sim
Heloísa Maria Teodoro Cunha	081.363.352-49	Sim	Sim
Thiago Sobreira da Silva	827.229.273-49	Sim	Sim
Sandro Barros dos Santos	402.975.193-87	Sim	Sim

ADVOGADOS CONSTITUÍDOS	OAB	NÚMERO OAB CORRETO?	GRAFIA CORRETA?
Mauricio Cordenonzi	2.223-B/TO	Sim	Sim
Natanael Galvão Luz	5.384/TO	Sim	Sim
Renato Duarte Bezerra	4.296/TO	Sim	Sim
Roger de Mello Ottaño	2.583/TO	Sim	Sim

Itens verificados	Sim	Não	Não se aplica
1. Está correta a grafia do nome dos responsáveis?	X	X	
2. Está correto o número do CPF/CNPJ dos responsáveis?	X	X	
3. Está correto a grafia do nome dos advogados constituídos?	X		
4. Está correto o número da OAB dos advogados constituídos?	X		
5. Consta o nome dos advogados constituídos no acórdão?	X		
6. Está correto o valor do débito e/ou multa?	X		
7. Está correta a data do débito?	X		
8. Está correta a moeda utilizada?	X		
9. Está correta a identificação da deliberação recorrida?			X
10. Consta o termo individual na aplicação de multa (se for o caso)?	X		
11. Consta o termo solidariedade na imputação de débito (se for o caso)?	X		
12. O débito será recolhido aos cofres corretos?	X		
13. A multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional?	X		
14. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X		
15. Há autorização expressa para atualização monetária do débito?	X		
16. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?	X		

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, após conferidos os termos do acórdão em questão, há a necessidade de correção material do Acórdão 4186/2016-TCU-2ª Câmara. Foi identificado que em seu item 4. Responsáveis, consta “... Jesus Benevides de Souza Filho...” quando o correto é “...Jesus Benevides de Souza Filho...” e, também, o CPF do responsável Cleiton do Nascimento Costa está como “...Cleiton do Nascimento Costa (003.390.531-48)” quando o correto seria “Cleiton do Nascimento Costa (000.390.531-48)” Assim, encaminhem-se os autos à Assessoria desta Secretaria para as providências pertinentes.

SECEX-TO, 8 de abril de 2016.

Assinado Eletronicamente
CAROLINA S.F.S. MOREIRA
TEFC – Matrícula 3428-2